



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

LEI Nº 912 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.991

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$....
65.000.000,00 (SESSENTA E CINCO MI-
LHÕES DE CRUZEIROS), PARA O FIM QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MA-
TO GROSSO DO SUL:

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de Cr\$
65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), no orçamento
do corrente exercício, nas unidades orçamentárias e dotações a se -
guir:

200 - EXECUTIVO

201 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 3.370.921,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 420.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 480.000,00

202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 5.867.115,69

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.183.392,00

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

25.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

3.2.5.1 - Inativos.....	Cr\$	210.099,53
3.2.5.2 - Pensionistas.....	Cr\$	330.232,94
3.2.8.0 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....	Cr\$	110.000,00
203 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	3.885.540,95
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.1 - Inativos.....	Cr\$	201.600,00
204 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	11.356.194,14
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$	244.327,60
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	2.902.068,14
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.1 - Inativos.....	Cr\$	652.030,33
3.2.5.3 - Salário Família.....	Cr\$	100.000,00
205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	13.538.203,19
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais... ..	Cr\$	40.000,00

2 5:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	2.020.405,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.1 - Inativos	Cr\$	127.592,11
3.2.5.3 - Salário Família.....	Cr\$	140.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$	1.627.500,00

206 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	8 070.437,59
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	2.448.969,80
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	151.000,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.2 - Pensionistas.....	Cr\$	252.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....	Cr\$	70.000,00
3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas.....	Cr\$	200.000,00

PROMAM / PRONAV

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	5.000.000,00
T O T A L	Cr\$	<u>65.000.000,00</u>

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto por esta Lei, será compensado na forma do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

25:

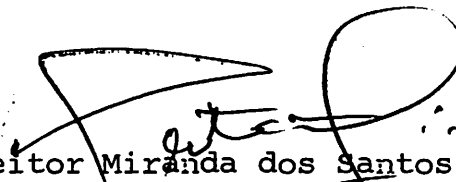


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 17 de dezembro de 1.991


Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -